LEI Nº. 17.282, DE 15 DE ABRIL DE 2008.

Declara de utilidade pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, o Grupo Escoteiro Carajás, entidade civil sem fins lucrativos, filiado a União dos Escoteiros do Brasil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Em razão dos relevantes serviços que presta é declarado como de utilidade pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, com os direitos e privilégios assegurados pela legislação pertinente, o Grupo Escoteiro Carajás, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópico e comunitário, filiada à União dos Escoteiros do Brasil.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 15 de abril de 2008.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

Folha 31 - Paço Municipal - Tel.: (94) 3322-2798 - Fone/Fax: (94) 3322-4666 - CEP 68508-970 - Marabá - PA